

REFORMA TRIBUTÁRIA - POSICIONAMENTO CNC

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) apoia a reforma tributária, pois acredita que ela será um passo fundamental para melhorar o ambiente de negócios, aumentar a competitividade e alavancar o crescimento econômico do Brasil. Por isso, nos últimos meses, temos nos dedicado intensamente às discussões sobre o tema, apresentando cálculos de impacto e propostas concretas, em frequentes reuniões com os Poderes Executivo e Legislativo.

O peso dos impostos sobre o Produto Interno Bruto aumentou mais de 10 pontos percentuais nos últimos 20 anos, o que fez com que a carga tributária brasileira atingisse patamar de economias já desenvolvidas, mas muito superior ao visto nas demais economias emergentes.

Não bastasse a elevada cunha fiscal, o sistema tributário nacional é um dos mais complexos do mundo e impõe elevados custos às empresas. De acordo com levantamento realizado pela CNC, as empresas do comércio e dos serviços gastam mais de R\$ 140 bilhões para fazer frente às suas obrigações tributárias.

O Brasil precisa, sim, de uma reforma que reduza a complexidade do sistema, mas **não há mais espaço para novos aumentos da carga tributária**. As empresas brasileiras estão asfixiadas. Esse é o posicionamento da CNC e representa as demandas de lideranças empresariais dos setores do comércio de bens, serviços e turismo de todos os Estados e do Distrito Federal, um universo de mais de 5 milhões de empresas que empregam mais de 24 milhões de trabalhadores. Esses setores são os maiores empregadores do País.

A CNC entende que o sucesso da reforma tributária depende de um **tripé fundamental**: i) alíquota diferenciada para o setor de serviços; ii) não cumulatividade plena; e iii) crédito para empresas do Simples Nacional. A seguir, detalhamos nosso posicionamento e os cálculos que o embasaram.

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

Diante da proposta de adoção de um sistema de impostos sobre valor adicionado (IVA), a CNC entende que a equidade tributária passa pela plena apropriação de créditos de consumo intermediário ao longo do processo de apuração do IVA.

Isso significa que gastos essenciais durante a geração de valor, tais como consumo de serviços públicos, despesas com serviços de terceiros, despesas com aluguéis, etc., deveriam permitir o abatimento dos débitos tributários. Os Quadros 1 e 2 apresentam os cálculos de impacto nos dois cenários: aproveitamento parcial e pleno dos créditos tributários.

Quadro 1: Majorações da Carga Tributária no Comércio e nos Serviços na Não Cumulatividade Parcial com IVA a 25%

Regime tributário	Serviços	Comércio
Cumulativo	+184,0%	+1,8%
Não Cumulativo	+133,1%	+18,9%
Simples Nacional	+257,1%	+37,0%

Quadro 2: Majorações da Carga Tributária no Comércio e nos Serviços na Não Cumulatividade Plena com IVA a 25%

Regime tributário	Serviços	Comércio
Cumulativo	+73,1%	-27,9%
Não Cumulativo	+42,1%	-28,8%
Simples Nacional	+117,6%	-3,1%

Além de evitar um brusco aumento da carga tributária, a medida reduziria sobremaneira a insegurança jurídica sobre o aproveitamento de créditos tributários, tema hoje motivo de grandes disputas judiciais e administrativas entre as empresas e o Fisco. **A CNC sugere que a não cumulatividade plena seja explicitamente garantida na PEC, sem a necessidade de se depender de lei complementar.** Hoje, tanto a atual redação do IPI e do ICMS quanto a da PEC 45 não dão garantias disso.

ALÍQUOTA DIFERENCIADA PARA O SETOR DE SERVIÇOS

Segundo as estimativas da CNC, mesmo que respeitada a não cumulatividade plena, o setor de serviços precisa ter uma alíquota diferenciada, sob pena de sofrer forte aumento da carga tributária. O principal insumo do setor de serviços é a mão de obra, que não gera créditos tributários. Isso faz com que a alíquota efetiva seja muito superior à dos demais setores. Com um IVA de 25%, por exemplo, a majoração do setor de serviços poderia ser de +73,1% a +184%. Para que não haja aumento da carga tributária para o setor, **a CNC propõe uma alíquota máxima de 10,7% para o setor de serviços.**

CRÉDITOS PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Embora os principais projetos de emenda à Constituição não prevejam modificar diretamente a tributação das empresas do Simples, de forma indireta, tais empresas, que representam 62% das empresas e 30% dos empregos de comércio e serviços no País, podem ser significativamente impactadas.

As empresas do Simples Nacional que não aderirem à sistemática do IVA não fornecerão créditos aos seus clientes, o que é possível na sistemática atual. Assim, tais empresas perderão competitividade. Da mesma forma, quando aderirem ao IVA, tais empresas terão um aumento dos seus custos administrativos, o que poderá também inviabilizar a sua atuação no mercado. Por isso, **a CNC defende que as empresas do Simples tenham direito aos créditos gerados na sua operação.**